

**CONTRATO nº 146/2020**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 020/2020, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07624/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1500.1298.33903000.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: ZOOM PUBLICIDADE EXTERIOR LTDA, CNPJ: 03.470.235/0001-35, com sede na Rua Jardim Pirajussara, S/N, Lote 003, Garagem 04/05, Quadra B, Cajazeiras de Abrantes Camaçari/BA, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de 30(trinta) placas de aço galvanizado totalmente refletivas, espessura de 1,52mm, Nº 16, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **R\$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos por toda e qualquer avaria nos materiais requisitados, devendo ser substituído em 24(vinte e quatro) horas;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de, e critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com diversa comprovação;
- 5.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatórios e, inclusive, multas na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste edital;
- 6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento;
- 6.3 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação de suas obrigações para adoção das providências saneadoras;
- 6.4 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, sendo designados como servidora responsável o Sra. Roberta Monteiro de Carvalho, matrícula nº 07222-5.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.


Lauro de Freitas (BA), 12 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
SMITH PEREIRA DA SILVA NETO – Secretário Municipal


ZOOM PUBLICIDADE EXTERIOR LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 0956786690


NOME:
R.G. 09.357.308-18


Leandro S. Santos
Secretário de Administração
Lauro de Freitas - BA